

EDITAL DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023 - VEMEPA/TJAM

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas - VEMEPA, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 41.817/2020, no Decreto-Lei nº 2.848/40, Lei Federal nº 7.210/84, da Resolução nº 154/2012 do CNJ e no Provimento nº 201/2012 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de entidades privadas interessadas em celebrar termo de convênio que tenha por objeto a execução de projetos visando à promoção da participação social na execução da pena, com eixo específico que busca promover o trabalho de pessoas presas e egressas do sistema prisional.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Chamamento Público é o Cadastro de instituições privadas com finalidade social que, se aptas, e após a celebração de convênio, receberão pessoas com alternativas penais para cumprimento de prestação de serviços à comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, CADASTRO E SELEÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Edital as entidades privadas legalmente constituídas e sediadas no Estado do Amazonas há pelo menos 01 (um) ano, que tenha por objeto atividades relacionadas à assistência social e comunitária, segurança pública, saúde, educação, qualificação profissional ou geração de trabalho e renda.

2.2 – Futuros acordos para recebimento de verbas arrecadadas na forma de prestação pecuniária somente serão formalizados com instituições também aptas ao recebimento/acolhimento de prestadores de serviços à comunidade.

2.3 – Os documentos para cadastro das instituições serão recebidos, preferencialmente, via e-mail (projetos.vemepa@tjam.jus.br) ou na Secretaria do Juízo da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, situada no Fórum Ministro Henoch Reis, Av. Umberto Calderaro Filho, s/n, Aleixo, 3º andar, setor 01, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

2.4 – As instituições deverão comprovar a efetiva condição de receber prestadores de serviços, mencionando as condições de espaço físico, disponibilidade de oferecimento de atividade laborativa (informando todas as funções disponíveis para recebimento de prestadores de serviço à comunidade e o número de vagas em cada uma delas), existência de pessoal qualificado para exercer o controle de frequência do prestador, dentre outros aspectos que se mostrarem relevantes à questão.

2.5 – O prazo para cadastro das instituições de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, após a publicação deste edital convocatório.

2.6 – No ato de sua inscrição, a instituição deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Formulário de cadastro devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Estatuto ou ato constitutivo da entidade, com suas alterações subsequentes, registrados em Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Ata de eleição da atual diretoria, com identificação do representante legal e seu mandato, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Contribuições, de Dívida Ativa e Trabalhista;
- f) RG e CPF do responsável legal;
- g) Comprovante de que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo conta de consumo ou contrato de locação;
- h) Declaração de funcionamento no Estado do Amazonas (Anexo II).

2.7 – A Coordenadoria Psicossocial realizará visitas às instituições cadastradas, no prazo de 10 (dez) dias, objetivando a verificação das condições de acolhimento das pessoas com alternativas penais, redigindo parecer sucinto, após o qual o Ministério Público se manifestará no prazo de 10 (dez) dias.

2.8 – O Juízo da Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas, decidirá fundamentadamente acerca da aprovação das instituições cadastradas para firmar termo de convênio, encaminhando os respectivos documentos para a Coordenadoria de Contratos e Convênios para a elaboração do referido termo.

2.9 – É facultado ao Juiz da VEMEPA, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

2.10 – Após a assinatura do correspondente Termo de Convênio pelo representante legal da instituição, pelo juiz da VEMEPA e por pessoa designada pela presidência deste Egrégio Tribunal para representá-lo, a instituição ficará apta a receber prestadores de serviços gratuitos.

CLÁUSULA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Quaisquer alterações ou revogações serão amplamente divulgadas no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, como também seguirá as regras de transparência deste instrumento oficial.

3.2 – A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do cadastramento.

3.3 – O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que constatada irregularidade no processo ou no Termo de Convênio, após processo administrativo assegurado ampla defesa e contraditório.

3.4 – Havendo descumprimento das cláusulas deste edital por parte de entidade beneficiada, cabe ao juízo desta Comarca o poder de descadastrá-las após devido processo legal.

3.5 – A divulgação das instituições cadastradas e aprovadas para receber prestadores de serviço à comunidade será feita por correio eletrônico (para o e-mail indicado no cadastro da instituição aprovada) e ficará disponível no endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/>, bem como no átrio do Fórum Henoch Reis. Além disso, será publicada no Diário Oficial de Justiça (DJE).

3.6 – A publicação no DJE ocorrerá de forma mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente, informando eventual nova entidade cadastrada e aprovada.

3.7 – O cadastramento das instituições não obriga a Unidade Gestora a firmar Termo de Convênio.

3.8 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Juízo da Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas, ouvido o Ministério Público da Comarca, observando a legislação aplicável.

3.9 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



CLÁUSULA QUARTA DOS ANEXOS

4.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Formulário de Cadastro (Anexo I);
- b) Declaração de funcionamento no Estado do Amazonas (Anexo II);

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANAUS/AM, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ROGER LUIZ PAZ DE ALMEIDA
JUIZ TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS

VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

CAREIRO DA VÁRZEA

PORTARIA Nº 009/2023-JDCCV - Comarca de Careiro da Várzea/AM

A Dra. **FABIOLA DE SOUZA BASTOS SILVA**, Juíza de Direito da Comarca de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.-

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, caput e §1º da Lei Complementar nº17/97;

CONSIDERANDO, os termos do Provimento nº 241/2015 CGJ/AM, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de inspeções nos cartórios das unidades judiciárias de primeira instância do Poder Judiciário do Amazonas, sem prejuízo das fiscalizações realizadas diretamente pela Corregedoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTALAR INSPEÇÃO ORDINÁRIA**, determinada pelo Provimento nº241 – CGJ/AM, no período de 23 a 30 de outubro do corrente ano, no horário das 8h às 14h, nos processos em tramitação na VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAREIRO DA VÁRZEA;

Art.2º - Suspender o atendimento ao público no período mencionado, sem prejuízo aos atendimentos urgentes e prazos processuais de partes litigantes;

Art. 3º. A servidora Márcia Lima da Silva, Escrivã desta Comarca, ficará responsável pela coordenação dos trabalhos de correção do acervo processual distribuído a esta unidade judiciária, sob a supervisão e coordenação direta da Juíza de Direito, Dra. Fabíola de Souza Bastos Silva, juíza titular desta comarca;

§1º - Os trabalhos para análises processuais e lançamentos dos provimentos da correção se darão exclusivamente pelo PROJUDI Web, bem com serão realizados por amostragem;

Art. 4º. Comunique-se à Corregedoria Geral de Justiça sobre a realização da inspeção judicial, para fins de acompanhamento, bem como encaminhem-se os dados dos membros participantes para fins de cadastro no sistema eletrônico.

Art. 5º. Expeçam-se ofícios com cópias desta Portaria aos representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil para, querendo, designarem membros visando ao acompanhamento dos trabalhos.

Art. 6º. A Sra. Escrivã deverá elaborar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término dos trabalhos correccionais, relatório contendo todas as informações elencadas no § 3º do art. 3º do Provimento n. 241/2015 – CGJ/AM.

Art. 7º. Encaminhe-se arquivo próprio desta Portaria ao Diário de Justiça Eletrônico, para publicação, sem prejuízo da afixação de cópia de seu inteiro teor em local visível da Secretaria desta Vara, para conhecimento público e irrestrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Careiro da Várzea/AM., 18 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
Fabíola de Souza Bastos Silva - Juíza de Direito



SEÇÃO V

VARAS - COMARCA DA CAPITAL

VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS

Formulário de Cadastro de Entidade		
Data:		
Nome da Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:		
Telefones:		
Horário de funcionamento:		
Área de atuação:		
1. () Sistema de Justiça	6. () Assistência judiciária	9. () Trabalho e renda
2. () Assistência social 3.	7. () Atendimento especializado a mulher em contexto de violência	10. () Direitos das Crianças e Adolescentes 11.
() Saúde		() Proteção ao Idoso
4. () Educação		12. () Outros:
5. () Moradia/Habitação	8. () Serviço de responsabilização para homem	
Natureza:		
1. () Pública	4. () Particular	7. () Outras:
2. () ONG's	5. () Associação/Conselho	
3. () Autarquia	6. () Igreja	
Porte da entidade:		
1. () Grande (mais de 300 usuários/mês)		
2. () Média (de 50 a 300 usuários/mês)		
3. () Pequeno (até 50 usuários/mês)		
Nome completo do diretor da instituição:		

CPF:	Telefone funcional:	
Telefone:	E-mail:	
Tipos de serviços prestados:		
Perfil do Público atendido:		
Tipos de serviços disponíveis para o público em alternativas penais e o número de vagas disponíveis em cada um deles:		



Descrição do espaço físico:

Outras observações:

Responsável pelos prestadores:

Assinatura do Diretor da Instituição:



**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Eu, _____(nome), representante da instituição/órgão _____(nome da instituição), portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pelo órgão _____ em ____/____/____; portador do CPF nº _____, residente e domiciliado à (rua/travessa/avenida) _____ nº _____, complemento _____, na cidade de Manaus, Estado Amazonas, CEP _____ - _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, declaro para os devidos fins, que a instituição _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº _____ apresenta funcionamento pleno e regular, neste Estado do Amazonas, desde _____ (data de fundação).

REPRESENTANTE LEGAL